CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 10 / 65

PROJETO DE LEI Nº 270/65

Concede um auxílio de Cr$ 200.000 (duzen-
ASSUNTO

tos mil cruzeiros) para o fim que indica

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 3101 DE 17 / 11 / 65

DIOM Nº 3312 DE 18 / 11 / 65

ARQUIVO

CMF

LEI Nº 3103 DE 17 DE 9 DE 1965

Concede um auxílio de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido aos alunos da 4ª série, do Ginásio Mater Salvatoris, um auxílio de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros)para uma excursão cultural ao Sul do Estado.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) usando para isso, dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo único do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A importância a que se refere esta lei será paga ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de 9 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhado à Comissão de Redação e Interpretação
Em 5/11/1965

PROJETO DE LEI Nº 240 /65

Aprovado em 1a. discussão.
Em 5/11/1965

Concede um auxilio de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido aos alunos da 4ª serie, do Ginásio Mater Salvatoris, um auxilio de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros) para uma excursão cultural ao Sul do Estado.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um credito especial de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros) usando, para isso, dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A importancia a que se refere esta lei será paga ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei estra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Outubro de 1965

Myrtes Campos
Vereadora

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/11/1965

À Comissão de Redação Final
Em 5/11/1965

CM

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 143 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 270/65

Despachado da Imprensa e Intercalado
Em 5 / 11 / 65

— — — — — — — — — —

— — O projeto em tela, de autoria da vereadora Myrtes Campos, visa conceder um auxilio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000) aos alunos da 4ª série, do Ginásio Mater Salvatoris, para uma excursão cultural ao sul do Estado.

— Manifestamo-nos pela aprovação do projeto, pois o mesmo, tem um / objetivo muito justo, ou seja contribuir para o aprimoramento cultural daqueles jovens, que pretendem excursionar ao sul do Estado.

É o nosso parecer.

— Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE / LEI Nº 270/65.

Concede um auxilio de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 9-11-65

Art. 1º-É concedido aos alunos da 4ª série, do / Ginásio Mater Salvatoris, um auxílio de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros) para uma excursão cultural ao Sul do Estado.

Art. 2º-O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 200.000(duzentos / mil cruzeiros) usando para isso, dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio. Art. 3º-A importancia a que se refere esta lei / será paga ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento ao Secretário Municipal de Fiannças.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Novembro de 1965.

Pre.

Rel.

CMF

Mpa

Of.nº 1274/65 Fortaleza,12 de novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.